



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 86/2026

(Dispõe sobre a alteração do Artigo 78 da LOM, em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Cortes Estaduais, e ainda em simetria com órgãos equivalentes como a Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.)

A Mesa Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, nos termos que dispõe o Artigo 25, IV da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 78 da LOM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 A procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, o qual é nomeado e exonerado livremente pelo Prefeito, dentre os advogados regularmente inscritos nos quadros da OAB, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em áreas diversas da administração Municipal e do Processo Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Art. 37, da emenda à Lei Orgânica nº 72, de 2 de dezembro de 2008.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 17 de julho de 2026.

SAMUEL PAES
Presidente

JAIRO ALVES DE AZEVEDO
Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY
1ª Secretária

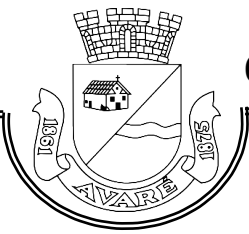
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Proposta de Emenda nº 01/2026;

Autoria: Prefeito Municipal

Aprovada pelo voto da maioria 3/5, em 1º e 2º Turnos, em Sessões Extraordinárias de 29/06/2026 e 17/07/2026, respectivamente, com interstício de 10 dias.



Assinaturas Digitais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. Para validação acesse <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento.

Código para verificação: 7J09-VRDR-12P1-J8ZM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. Para validação acesse <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento: 7J09-VRDR-12P1-J8ZM